



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DOS SECRETÁRIOS DE ESTADO DA JUSTIÇA,
CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA**

CARTA DE SALVADOR

Os Secretários de Estado da Justiça, Cidadania, Direitos Humanos e Administração Penitenciária, reunidos no dia 05 de março de 2010 em Salvador-BA, por ocasião da XXXIX Reunião Ordinária do CONSEJ, **RESOLVEM** externar as Conclusões e Recomendações do Encontro, nos seguintes termos:

1. Seguindo tradição do CONSEJ, manifestam irrestrito apoio ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Bahia, Doutor Nelson Pellegrino, reconhecendo como correta a política adotada na administração do sistema prisional e na defesa dos Direitos Humanos neste Estado;
2. Solicitar ao Senhor Ministro da Justiça a definição da política penitenciária a ser adotada em todo o país a curto, médio e longo prazo, considerando como indispensável a participação do CONSEJ nessa discussão, reafirmando a posição deste Egrégio Conselho de reconhecer que o problema da superlotação nas Cadeias Públicas do país é consequência sim do aumento do índice da violência e da criminalidade, mas decorre também, da ausência de planejamento estratégico de gestão dos órgãos competentes, realçando o déficit histórico de políticas públicas nessa área;
3. Mostrar sua preocupação com o tratamento que vem sendo dispensado ao sistema penitenciário brasileiro pelo Governo Federal, considerando que, sem a liberação de recursos destinados ao investimento na criação de novas vagas e na capacitação dos servidores penitenciários, não será possível obter avanços nessa área;
4. Manifestar rejeição às tentativas de atribuir responsabilidade pela situação dos presos em Delegacias de Polícia no país, exclusivamente, aos gestores do sistema prisional das Unidades da Federação, considerando que essa é uma questão que envolve todos os órgãos indicados na Lei de Execução Penal;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DOS SECRETÁRIOS DE ESTADO DA JUSTIÇA,
CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA

5. Proclamar como inaceitável e de violação dos direitos humanos, a situação de cerca de 60 mil presos que estão recolhidos nas Delegacias de Polícias com carceragens do país, o que representa quase 12% da população carcerária brasileira, estimada em mais de 470 mil presos.

6. Reconhecer o grave risco a que está submetido esse contingente de presos, diante das péssimas condições de salubridade de celas improvisadas e superlotadas de carceragens construídas em estabelecimentos que negam ao preso o direito à assistência material à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa, em flagrante violação aos Estatutos Penitenciários, à Lei de Execução Penal, à Constituição Federal e às Regras Mínimas para Tratamento do Preso no Brasil;

7. Declarar apoio irrestrito às propostas apresentadas pelo Conselho Nacional de Justiça para a Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública – ENASP, com ênfase nas seguintes ações:

- a) Estabelecimento de um Plano de Ação para enfrentamento da Questão dos Presos em Delegacias de Polícia, envolvendo todos os órgãos responsáveis pelo sistema carcerário brasileiro e que torne transparente a responsabilidade da União, dos Estados e dos Municípios nessa questão;
- b) Controle para que a superlotação hoje existente nas carceragens das Delegacias de Polícia não seja simplesmente transferida para o sistema penitenciário dos Estados, com observância do art. 95 da Lei de Execução Penal;
- c) Elaboração de um cronograma com fixação de metas, factíveis no tempo e compatíveis com a urgência que a causa requer, e revisão dos procedimentos adotados pela Caixa Econômica Federal – CEF para realização de projetos para novas unidades prisionais, tornando mais célere a execução orçamentária;
- d) Construção de novos presídios com conjugação da melhor técnica com custo baixo da vaga prisional.

8. Cooperar, fornecendo subsídios aos órgãos nacionais e internacionais de Direitos Humanos em todas as audiências programadas para discutir a situação do sistema prisional brasileiro,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DOS SECRETÁRIOS DE ESTADO DA JUSTIÇA,
CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA

especialmente a questão relacionada ao recolhimento de cerca de 60 mil presos em carceragens das Delegacias de Polícia e o déficit de quase 200 mil vagas no sistema penitenciário do país, CONCITANDO-OS a levar ao conhecimento do Governo Federal a necessidade do descontingenciamento dos recursos do Fundo Penitenciário Nacional – FUNPEN e construção de presídios para recolhimento desses presos.

9. Lamentar o descaso dos destinatários de expediente deste CONSEJ, relatando a situação do Fundo Penitenciário Nacional – FUNPEN e conclamando a irmanação de esforços de todos os Poderes constituídos, visando à edição das medidas necessárias para amenizar o grave problema que atinge o sistema prisional de todos os Estados da Federação, sem que tenha obtido resposta dos órgãos destinatários.

10. Reafirmar e reiterar, ponto por ponto, com maior ênfase e determinação a: Carta de Manaus de novembro de 1992; Carta do Rio de Janeiro, de agosto de 2003; Carta de Salvador, setembro de 2003 e Carta de Belo Horizonte, de agosto de 2009, todas tratando da superlotação no sistema prisional e a presença de presos em Delegacias de Polícia no Brasil.

11. Solicitar dos senhores Secretários e Dirigentes membros deste CONSEJ a observância da Resolução do Tribunal Superior Eleitoral – Instrução Nº 296-67.2010.6.00.0000, pugnando para que seja assegurado o direito de voto dos presos provisórios e dos adolescentes internados em todas as unidades da federação.

Salvador, 05 de março de 2010.

CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS DO AMAZONAS
E PRESIDENTE DO CONSEJ